

**LEI N.º 1.255 DE 08 DE MAIO DE 2017****AUTORIZA O MUNICÍPIO CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL PARA AS INSTITUIÇÕES QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Comendador Gomes, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município autorizado a conceder subvenção social no valor total de R\$20.000,00, durante o exercício de 2017 para as seguintes entidades:

- Associação Comunitária Final da Linha
- Associação Comunitária Nossa Senhora de Fátima.

**Parágrafo único** – Cada entidade receberá o valor de até R\$10.000,00 (dez mil reais) durante o exercício de 2017.

**Art. 2º** - As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos recursos recebidos sob pena de não mais ser repassado qualquer valor.

**Art. 3º** - Fica autorizada a abertura crédito especial no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) com a seguinte dotação orçamentária:  
02.01.04.122.0002.03.2.004.3.3.90.43.00.00 Subvenções Sociais.

**Parágrafo único:** Os recursos necessários para a abertura do crédito especial previsto no caput são provenientes de anulação parcial da seguinte dotação:  
02.01.08.04.122.0002.08.2.034.3.3.90.30.00

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes, 08 de maio de 2017.

Jerônimo Santana Neto  
Prefeito Municipal